



# DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ

DOM - ANO I | NÚMERO 218

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 4.074, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Estima as receitas e fixa as despesas do Município de Mossoró para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou e sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Mossoró para o exercício financeiro de 2024 no montante de R\$ 1.141.918.947,40 (um bilhão cento e quarenta e um milhões novecentos e dezoito mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, do inciso XII do art. 78 e do art. 148, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 4º, da Lei nº 4.042, de 18 de julho de 2023, que define as Diretrizes Orçamentárias do Município de Mossoró, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquia instituída e mantida pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos e autarquias instituídos e mantidos pelo Poder Público.

#### CAPÍTULO II

##### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

###### Seção I

Da estimativa de receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício de 2024 é de R\$ 1.141.918.947,40 (um bilhão cento e quarenta e um milhões novecentos e dezoito mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), em observância ao disposto no art. 5º da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, distribuída conforme a Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas desta Lei.

###### Seção II

Da fixação da despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.141.918.947,40 (um bilhão cento e quarenta e um milhões novecentos e dezoito mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), em observância ao disposto no art. 5º da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000 e nos arts. 7º e 8º da Lei nº 4.042, de 2023 com o seguinte desdobramento:

I - R\$ 717.092.797,96 (setecentos e dezessete milhões noventa e dois mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), do Orçamento Fiscal, incluindo R\$ 21.768.190,00 (vinte e um milhões setecentos e sessenta e oito mil cento e noventa reais) referente à Reserva de Contingência e R\$ 13.060.914,00 (treze milhões sessenta mil novecentos e quatorze reais), referente à Reserva de Contingência das Emendas Individuais Impositivas;

II - R\$ 424.826.149,44 (quatrocentos e vinte e quatro milhões oitocentos e vinte e seis mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), do Orçamento da Seguridade Social, incluindo R\$ 2.001.076,19 (dois milhões um mil setenta e seis reais e dezenove centavos) referente à Reserva de Contingência do RPPS.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência das Emendas Individuais Impositivas, de que trata o inciso I deste artigo, é definida com base na Receita Corrente Líquida - RCL, prevista para o exercício de 2024, no montante de R\$ 13.060.914,00 (treze

milhões sessenta mil novecentos e quatorze reais), em observância ao disposto no art. 30 da Lei nº 4.042 de 2023, que define as diretrizes orçamentárias do Município de Mossoró para o exercício de 2024 e à Lei Complementar nº 192, de 2023, que dispõe sobre as normas e parâmetros para operacionalização das emendas parlamentares.

###### Seção III

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 4º A despesa, fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, é apresentada por unidade orçamentária, conforme desdobramento constante no Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD apresentado nesta Lei, que integra esta Lei.

###### Seção IV

Da autorização para a abertura de créditos suplementares

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições ou ainda em casos de complementariedade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 6º A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá, respeitadas as demais prescrições constitucionais, a Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 4.042, de 18 de julho de 2023, abrir, no exercício financeiro de 2024, créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, não se incluindo nesse percentual os créditos adicionais suplementares realizados à conta da reserva de contingência, nos termos do parágrafo único do art. 32, da Lei nº 4.042, de 2023;

II - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - para a incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

§ 1º Durante o exercício de 2024, o limite a que se refere o inciso I do presente artigo, será calculado sobre o montante da despesa autorizada, a ela adicionando-se os valores de convênios, contratos, repasses e outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, previstos no art. 116 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou de outra que a suceder, assim como também sobre o montante das receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do relatório a que se refere o art. 52 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

§ 2º Para efeito de apuração do excesso de que trata o inciso III, relativo ao último bimestre de 2023, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.











MUNICÍPIO DE MOSSORÓ						
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
SÍNTESE DE RECURSOS ECONÔMICOS						
Unidade gestora	Função	Objetivo	Atividade	Projeto	Resultado	Total
<b>UNIDADE GESTORA: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
<b>Função: 1.000 - Educação</b>						
<b>Objetivo: 1.000.000 - Educação Básica</b>						
<b>Atividade: 1.000.000.000 - Ensino Fundamental</b>						
<b>Projeto: 1.000.000.000.000 - Ensino Fundamental - Anos Iniciais</b>						
<b>Resultado: 1.000.000.000.000.000 - Ensino Fundamental - Anos Iniciais</b>						
<b>Total: 1.000.000.000.000.000</b>						

MUNICÍPIO DE MOSSORÓ						
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
SÍNTESE DE RECURSOS ECONÔMICOS						
Unidade gestora	Função	Objetivo	Atividade	Projeto	Resultado	Total
<b>UNIDADE GESTORA: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>Função: 2.000 - Saúde</b>						
<b>Objetivo: 2.000.000 - Saúde Bucal</b>						
<b>Atividade: 2.000.000.000 - Saúde Bucal</b>						
<b>Projeto: 2.000.000.000.000 - Saúde Bucal</b>						
<b>Resultado: 2.000.000.000.000.000 - Saúde Bucal</b>						
<b>Total: 2.000.000.000.000.000</b>						

MUNICÍPIO DE MOSSORÓ						
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
SÍNTESE DE RECURSOS ECONÔMICOS						
Unidade gestora	Função	Objetivo	Atividade	Projeto	Resultado	Total
<b>UNIDADE GESTORA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>						
<b>Função: 3.000 - Cultura</b>						
<b>Objetivo: 3.000.000 - Cultura</b>						
<b>Atividade: 3.000.000.000 - Cultura</b>						
<b>Projeto: 3.000.000.000.000 - Cultura</b>						
<b>Resultado: 3.000.000.000.000.000 - Cultura</b>						
<b>Total: 3.000.000.000.000.000</b>						

MUNICÍPIO DE MOSSORÓ						
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
SÍNTESE DE RECURSOS ECONÔMICOS						
Unidade gestora	Função	Objetivo	Atividade	Projeto	Resultado	Total
<b>UNIDADE GESTORA: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>						
<b>Função: 4.000 - Planejamento, Orçamento e Gestão</b>						
<b>Objetivo: 4.000.000 - Planejamento, Orçamento e Gestão</b>						
<b>Atividade: 4.000.000.000 - Planejamento, Orçamento e Gestão</b>						
<b>Projeto: 4.000.000.000.000 - Planejamento, Orçamento e Gestão</b>						
<b>Resultado: 4.000.000.000.000.000 - Planejamento, Orçamento e Gestão</b>						
<b>Total: 4.000.000.000.000.000</b>						

MUNICÍPIO DE MOSSORÓ						
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
SÍNTESE DE RECURSOS ECONÔMICOS						
Unidade gestora	Função	Objetivo	Atividade	Projeto	Resultado	Total
<b>UNIDADE GESTORA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO SOCIAL</b>						
<b>Função: 5.000 - Comércio</b>						
<b>Objetivo: 5.000.000 - Comércio</b>						
<b>Atividade: 5.000.000.000 - Comércio</b>						
<b>Projeto: 5.000.000.000.000 - Comércio</b>						
<b>Resultado: 5.000.000.000.000.000 - Comércio</b>						
<b>Total: 5.000.000.000.000.000</b>						

MUNICÍPIO DE MOSSORÓ						
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
SÍNTESE DE RECURSOS ECONÔMICOS						
Unidade gestora	Função	Objetivo	Atividade	Projeto	Resultado	Total
<b>UNIDADE GESTORA: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>						
<b>Função: 6.000 - Administração</b>						
<b>Objetivo: 6.000.000 - Administração</b>						
<b>Atividade: 6.000.000.000 - Administração</b>						
<b>Projeto: 6.000.000.000.000 - Administração</b>						
<b>Resultado: 6.000.000.000.000.000 - Administração</b>						
<b>Total: 6.000.000.000.000.000</b>						















MUNICÍPIO DE MOSSORÓ					
Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho					
SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Função	Sub-função	Programa	Atividade	Valor
00000000	0000	0000	0000	0000	00000000
Total do Programa					00000000

MUNICÍPIO DE MOSSORÓ					
Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho					
SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Função	Sub-função	Programa	Atividade	Valor
00000000	0000	0000	0000	0000	00000000
Total do Programa					00000000

MUNICÍPIO DE MOSSORÓ					
Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho do Governo - Desempenho de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades					
SÍNTESE DO R.C. FONTE ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Função	Sub-função	Programa	Atividade	Valor
00000000	0000	0000	0000	0000	00000000
Total do Programa					00000000

MUNICÍPIO DE MOSSORÓ					
Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho do Governo - Desempenho de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades					
SÍNTESE DO R.C. FONTE ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Função	Sub-função	Programa	Atividade	Valor
00000000	0000	0000	0000	0000	00000000
Total do Programa					00000000

MUNICÍPIO DE MOSSORÓ					
Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho do Governo - Desempenho de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades					
SÍNTESE DO R.C. FONTE ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Função	Sub-função	Programa	Atividade	Valor
00000000	0000	0000	0000	0000	00000000
Total do Programa					00000000

MUNICÍPIO DE MOSSORÓ					
Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho do Governo - Desempenho de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades					
SÍNTESE DO R.C. FONTE ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Função	Sub-função	Programa	Atividade	Valor
00000000	0000	0000	0000	0000	00000000
Total do Programa					00000000













































